



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

EDITAL PR Nº 15/2022

**PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE
PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de junho de 2022, às 10:00 horas**, no endereço supra se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 42/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação e posterior abertura dos envelopes, sob o regime de empreitada por preço unitário para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE JARDINAGEM COM 04 FUNCIONÁRIOS/16 HORAS SEMANAIS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COMPLETA: IRRIGAÇÃO, REPLANTIO, PODA, REFORMA, LIMPEZA GERAL, CAPINAÇÃO E ROÇADA DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL**, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO, para atender as necessidades desta municipalidade, com início imediato, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital no anexo II, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e Lei Complementar 123/06.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1. DO OBJETO E VALOR

1.1 – O objeto da presente licitação A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE JARDINAGEM COM 04 FUNCIONÁRIOS/16 HORAS SEMANAIS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COMPLETA: IRRIGAÇÃO, REPLANTIO, PODA, REFORMA, LIMPEZA GERAL, CAPINAÇÃO E ROÇADA DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O não cumprimento do disposto nos itens do presente edital acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

1.3 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exercem atividade compatível com o objeto da presente licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

1.4 A(s) licitante(s) contratada(s) responderá(ão) pela qualidade dos produtos, objetos da presente licitação.

1.5 O valor **máximo mensal** para aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 7.083,33 (sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, totalizando o **máximo para o período de 12 meses em R\$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XX

OBJETO: SERVIÇO DE JARDINAGEM COM 04 FUNCIONÁRIOS/16 HORAS SEMANAIS.
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COMPLETA: IRRIGAÇÃO, REPLANTIO, PODA, REFORMA, LIMPEZA GERAL, CAPINAÇÃO E ROÇADA DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA

MUNICIPAL DE PAINEL – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XX

OBJETO: SERVIÇO DE JARDINAGEM COM 04 FUNCIONÁRIOS/16 HORAS SEMANAIS. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COMPLETA: IRRIGAÇÃO, REPLANTIO, PODA, REFORMA, LIMPEZA GERAL, CAPINAÇÃO E ROÇADA DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

2.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

2.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “A” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “B” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

2.5 - Os envelopes dos documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser encaminhados através dos Correios e serão protocolizados imediatamente após o seu recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2.6 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados na forma do subitem 2.5.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente, estes fora do envelope.

3.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV declaração I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

3.3 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV declaração IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

3.4 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, conforme Anexo IV modelo de declaração V.

***OBS: os documentos exigidos do item 3.1 ao item 3.4 deverão ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta e assinados pelo representante legal da empresa.**

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2 – A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.3 – Os envelopes serão recebidos até a hora de início do certame (14:00hrs).

4.4 – Não terá período de tolerância após a data prevista para o início do certame.

5 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

5.1 O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Cartão do CNPJ

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CND Trabalhista.)

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por alguma das esferas governamentais (município, estados ou união) ou empresas privadas de que a empresa já entregou/forneceu o objeto da presente licitação.

b) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

5.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo IV Declaração II), se for o caso;

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo IV declaração III);

6 – PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 A proposta deverá redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e **CNPJ**
- Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- **Preço**, devendo incluir **custos unitários e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- Prazo mínimo da **validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**
- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

OBS: Além da proposta física, apresentada no envelope 01 – As empresas poderão apresentar também suas propostas de maneira digital, (em CD, DVD ou Pendrive) através do Sistema - Compras-AutoCotação que pode ser obtido gratuitamente no seguinte link: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>, VERSÃO 2.0.26 sendo que para isso acompanha este edital o arquivo eletrônico “AC LICITACAO PR 15 2022” para a confecção das propostas.

6.2. Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3. A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

6.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.7. Se existir diferença entre o preço constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá esta.

6.8 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

7.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**.

7.2 Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

7.3. Promulgado o resultado final da fase de **PROPOSTA**, a Comissão procederá abertura do Envelope **HABILITAÇÃO**, em sessão pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

7.4 Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.5. Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.6 Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital e seus anexos.

7.7 Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e de ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 – Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

8.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

8.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real) do valor.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

8.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

8.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Contratos e Licitações, deste Município.

8.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.18– Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Painel - SC;

8.19 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 5.1.2 alíneas “a” a “c”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, "fac-símile" ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

9.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 9.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, segundo a de classificação.

9.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02

10.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4. Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 – As despesas do ano de 2022 correrão por conta das unidades Orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

13 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 – Para o envio do contrato via correios o prazo será de DEZ DIAS a contar da data do aviso do recebimento (AR).

13.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 13.1.

13.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

14.1 – O objeto desta licitação deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços designados pela Secretária do Planejamento Laura Israel Flores.

14.2 - O pagamento do objeto será após a realização do serviço e entrega da NF para o setor de contabilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

14.3 - Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante a Nota Fiscal correspondentes ao item fornecido à Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento.

15- DOS CRITÉRIOS DO REAJUSTE

15.1 Eventual reajuste de preços, será efetuado mediante apresentação pelo contratado de documento comprobatório de reajuste praticado oficialmente pelos órgãos de fiscalização e controle, verificada a necessidade do equilíbrio financeiro.

15.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

16- DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos;
- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

- Executar o contrato com atraso injustificado, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos;

- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos;

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos.

16.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico licitacao@painel.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão.

17.2 – A Pregoeira opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

17.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das posturas.

17.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico poderão ser consideradas pelo provedor como spams ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3225- 0033, no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta.

17.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

17.6 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.painel.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PaineL, Setor de Contratos e Licitações, situado à Rua Basílio Pessoa nº 36, Centro, PaineL – Santa Catarina, pelo telefone (49) 3235-0033, ou pelo E-mail : licitacao@paineL.sc.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

18.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

18.6 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

18.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9 – A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

18.10 – O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

18.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.12 – São anexos constantes a este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS E VALORES

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Painel, 08 de junho de 2022.

Antônio Marcos Cavalheiro Flores

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE JARDINAGEM COM **04 FUNCIONÁRIOS COM 16 HORAS SEMANAIS (08 HORAS POR DIA)** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COMPLETA: IRRIGAÇÃO, REPLANTIO, PODA, REFORMA, LIMPEZA GERAL, CAPINAÇÃO E ROÇADA DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, de forma imediata.

Os serviços compreendidos para esta contratação são:

Irrigação dos espaços verdes, para garantir o desenvolvimento de todas as plantas;

Replanteio com fornecimento de mudas quando necessário;

Poda de limpeza em conformidade com cada espécie vegetal;

Reforma dos jardins e vasos ornamentais, realizando transferência quando necessário, reconstituição, retirada de espécimes, abertura e recomposição de valas e covas, etc;

Limpeza Geral de todos os jardins, incluindo a retirada de folhas, flores e galhos secos, papéis e qualquer outro tipo de lixo ou entulho;

Capinação e roçada periódica nos jardins e canteiros do perímetro urbano municipal.

Obs: Para a realização dos serviços acima mencionados, a empresa deverá fornecer ferramentas, equipamentos e material de jardinagem, necessários para a correta execução do trabalho quando necessário (ex: sacos plásticos, vassouras de jardim, pulverizador costal, máquina de cortar relva, roçadeiras, tesouras de poda, substrato para adubação mineral e orgânica, inseticidas e fungicidas).

A empresa é a única responsável pelo fornecimento de uniforme e EPI para a segurança e proteção de seus funcionários.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

3 – VALOR

O valor **máximo mensal** para aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 7.083,33 (sete mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, totalizando o **máximo para o período de 12 meses em R\$ 84.999,96 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços designados pela Secretária do Planejamento Laura Israel Flores.

5 – PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 A(s) licitante(s) contratada(s) responderá(ão) pela qualidade dos materiais e de seus serviços em conformidade com o especificado no edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7. Comprometer-se a prestar o serviço da referida licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.2. O Gestor do contrato somente atestará a prestação do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

9 – VIGÊNCIA DO SERVIÇO

9.1. Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

10.2 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.3 A forma de Aquisição será imediata.

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

CNPJ: 01.608.820/0001-23 Telefone: 32350033
RUA: BASILIO PESSOA, 36
C.E.P.: 88543-000 - Painei - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2022 - PR

Processo Administrativo: 22/2022
Data do Processo Adm.: 08/06/2022
Processo de Licitação: 22/2022
Data do Processo: 08/06/2022

Folha: 1/1

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	12,000	UN	SERVIÇO DE JARDINAGEM: IRRIGAÇÃO, REPLANTIO, PODA, REFORMA, LIMPEZA GERAL, CAPINAÇÃO E ROÇADA. (41254)	_____	7.083,3300	84.999,9600
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	84.999,9600



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAINEL -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.608.820/0001-23 , sediado na Rua Basílio Pessoa, nº 36 Centro, CEP: 88.543-000 PAINEL – SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n., com sede....., CEP , doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço descrito na ata de adjudicação do Certame n...../modalidade....., especificamente dos itens aos quais a contratada foi vencedora:, discriminados na ata de adjudicação que passa a integrar este contrato na forma de anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 dias após a emissão da autorização de fornecimento

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

O Gestor do contrato somente atestará a prestação do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prestar o serviço em conformidade com o especificado no edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá eficácia pelo prazo estabelecido no edital e poderá ser prorrogado em conformidade com a lei 8.666/93 e autorizado formalmente pela autoridade competente:

Concordância expressa da CONTRATADA e CONTRATANTE pela prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso o CONTRATADO, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, nas seguintes situações, além de outras previstas nas legislações que regem as contratações públicas:

Não manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação exigidas para o certame;

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do serviço que faz parte deste Contrato, bem como das especificidades de cada item.

Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades.

É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

Este contrato será fiscalizado pelo servidor, telefones nº (49)-3235-0034 e (49) 3235-0035.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do referido processo correrão por conta das unidades Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Eventual reajuste de preços, será efetuado mediante apresentação pelo contratado de documento comprobatório de reajuste praticado oficialmente pelos órgãos de fiscalização e controle, verificada a necessidade do equilíbrio financeiro.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

Painel, SC, de 202...

Contratante

Contratado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CREDCENCIADO

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ Profissão: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial, promovida pelo Município de PaineL, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____

EMPRESA CREDENCIADORA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO II
MODELO PARA ME/EPP**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, _____
Endereço, _____ inscrita no CNPJ
_____, neste ato representada por _____,
portador de Cédula de Identidade, _____ inscrito no
CPF, _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que
se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO III**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A empresa _____ inscrita
no CNPJ nº. _____ intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____
e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do
Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei
nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A (nome/razão social) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na Rua
_____, _____ - _____, declara
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pelo Setor



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/XX

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. XXXX/XX, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG nº _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.